



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO
ANO VI - Nº. 134 EDIÇÃO EXTRA - PASSA E FICA/RN, SÁBADO 29 DE AGOSTO DE 2015



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 452, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, para o fim que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de projeto/atividade, para a AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, em atendimento às ações do Ministério do Esporte, cujos recursos não foram previstos no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02.006	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO E LAZER	
1.123	Ampliação e Modernização do Estádio Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte – 281	Transferência do Ministério dos Esportes	R\$ 292.500,00
Fonte 100	Recursos Próprios	R\$ 2.500,00

Art. 3º O presente crédito adicional tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários das transferências de Convênios excetuando-se as transferências para as ações de saúde, educação e assistência social.

Art. 5º O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 28 de agosto de 2015; 53ª da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
PEDRO AUGUSTO LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO